

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, por meio deste Edital, torna pública a **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção de pessoal, destinado à contratação de Estudantes em Curso Superior para os quadros de Estagiários, nos termos Legislação Federal, Estadual e Municipal, observados, especialmente, os critérios constantes da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 4.498, de 31 de março de 2009 e das demais normas pertinentes

Conforme delegação de poderes especiais previstos na Portaria nº 27/2021, o presente Processo Seletivo Simplificado, terá o acompanhamento e a fiscalização, exercido pela Comissão de Processo Seletivo subordinada à Secretaria de Administração de Araguari, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 041 de 18 de fevereiro de 2021, sendo que, a completa execução do Processo Seletivo Simplificado será feita pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional e Desportivo – IADHED.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, será regido em conformidade com os ditames das Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes e pelas instruções especiais constantes do presente Edital e pelas normas cabíveis que vierem a surgir
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva, de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório e Prova de Títulos, de caráter classificatório em conformidade com o estabelecido nesse Edital
- 1.3. Os candidatos de cursos de graduação (nível superior), somente serão admitidos ao estágio, se matriculados, a partir do 4º (quarto) período do respectivo curso em 2021, conforme duração dos cursos.
- 1.4. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições desse Edital, inclusive quanto à sua aptidão para a realização das provas previstas nesse Edital, assim como os requisitos e condições exigidos para a contratação, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento
- 1.5. Todas as etapas, serão realizadas no município de Araguari, Minas Gerais, em locais a serem divulgados por meio do Edital Informativo do candidato no site da organizadora. Na eventualidade de ser necessário, por definição conjunta da Comissão designada, através da empresa realizadora, poderão ser alteradas as datas do certame, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, ou a qualquer tempo, em caso de calamidade ou força maior
- 1.6. As etapas ou fases do Processo Seletivo Simplificado são preclusivas, sendo o candidato automaticamente excluído da fase seguinte, quando não tiver se submetido, independentemente do motivo, ou não tiver sido habilitado na prova/fase/etapa precedente.
- 1.7. Os candidatos aprovados e nomeados serão submetidos ao Regime de Prestação de Serviço Temporário, sendo a validade do Contrato Temporário de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.8. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, durante o período de inscrições, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinados nesse Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.iadhed.com, no quadro de avisos da SAE, e no endereço eletrônico <https://araguari.mg.gov.br/> e <http://www.saearaguari.com.br/2013/>
- 1.9.1. Não serão dadas por telefone ou e-mail, qualquer informação que já conste nesse Edital.
- 1.10. O Candidato deverá manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

- 1.11. Será admitida a impugnação desse Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação que poderá ser impetrada diretamente no site da organizadora em link próprio disponibilizado.
- 1.12. Os horários evidenciados nesse Edital seguem o horário de Brasília.
- 1.13. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

2. DA FUNÇÃO, VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS.

- 2.1. A Função objeto desse Processo Seletivo Simplificado, bem como o Quadro de Vagas, Escolaridade exigida e Vencimentos encontram-se distribuídos conforme tabelas abaixo:

ÁREAS	VAGAS	C.H.S	BOLSA	REQUISITO MÍNIMO
ADMINISTRAÇÃO	03	30	R\$ 1.100,00	Estar matriculado no curso de graduação em Administração de Empresas a partir do 4º (quarto) período do respectivo curso em 2021, conforme duração dos cursos.
DIREITO	03	30	R\$ 1.100,00	Estar matriculado no curso de graduação em Direito a partir do 4º (quarto) período do respectivo curso em 2021, conforme duração dos cursos.
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	01	30	R\$ 1.100,00	Estar matriculado no curso de graduação em Publicidade e Propaganda a partir do 4º (quarto) período do respectivo curso em 2021, conforme duração dos cursos.
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	01	30	R\$ 1.100,00	Estar matriculado no curso de graduação em Sistema de Informação a partir do 4º (quarto) período do respectivo curso em 2021, conforme duração dos cursos.
ENGENHARIA ELÉTRICA	01	30	R\$ 1.100,00	Estar matriculado no curso de graduação em Engenharia Elétrica a partir do 4º (quarto) período do respectivo curso em 2021, conforme duração dos cursos.
ENGENHARIA QUÍMICA	01	30	R\$ 1.100,00	Estar matriculado no curso de graduação em Engenharia Química a partir do 4º (quarto) período do respectivo curso em 2021, conforme duração dos cursos.

NOTAS: 1) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. 2) C.H.S: Carga Horária Semanal.

- 2.2. Taxa de inscrição: R\$25,00.

3. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA A NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 3.1. São condições para nomeação:
- 3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 c/c art. 37, I, da Constituição da República.

- 3.3. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da nomeação, e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos incompletos.
- 3.4. Estar em dia com a Justiça Eleitoral, para os candidatos de ambos os sexos, o que deverá ser comprovado por meio de certidão emitida pelo órgão competente, quando da nomeação.
- 3.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado por meio de certidão expedida pelo órgão competente, quando da nomeação.
- 3.6. Estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 3.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, apurada por profissional Médico dos quadros públicos, designado pela SAE, no ato da contratação, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes a função.
- 3.8. Cumprir as exigências desse Edital, possuindo os requisitos exigidos para as atividades da função.
- 3.9. Declarar, no momento da solicitação de inscrição, que tem ciência e que, caso aprovado, aceita entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura na função.
- 3.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, podendo ser entregue cópia simples, acompanhada do documento original, ou cópia autenticada dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura na função.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- 4.1. O exercício das atividades de Estagiários, serão definidas de acordo com as necessidades da SAE, considerando as especificidades de cada curso de Graduação contemplado no Estágio

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO DOS CANDIDATO

- 5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas nesse Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos se obrigam a cumprir.
- 5.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar todos seus dados de forma correta e todas as informações necessárias para efetivação da mesa, bem como da sua aceitação aos ditames desse Edital.
- 5.3. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **00h00min do dia 22 de julho de 2021 até às 23h59min do dia 04 de agosto de 2021** via sistema online, no endereço eletrônico www.iadhed.com, no qual existirá um link com o formulário destinado à inscrição, identificado pelo nome da SAE, que deverá ser corretamente preenchido pelo candidato, que conferirá todos os dados preenchidos antes da impressão do boleto bancário. Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o seu respectivo comprovante de inscrição.
- 5.4. O IADHED e a SAE, não se responsabilizarão por solicitação de inscrições efetuadas fora das datas e prazos estabelecidos neste Edital.
- 5.5. A aplicação da prova será em turno único a ser definido em até 03 (três) dias de antecedência da aplicação da prova.
- 5.6. O sistema não permitirá múltiplas inscrições.
- 5.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.

- 5.8. A publicação da homologação das inscrições será divulgada a partir do dia **10 de agosto de 2021** no endereço eletrônico **www.iadhed.com**, contendo informações sobre as inscrições homologadas e a relação das indeferidas, se houver.
- 5.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SAE e a Empresa Contratada o direito de cancelar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado daquele (a) que fornecer dados falsos, inexatos, preencher incorretamente seu Formulário de Inscrição ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes desta inscrição, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.10. Na hipótese de mero erro material de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (no de documentos de identificação e/ou endereço), o candidato deverá solicitar alteração através de sua Área do Candidato.
- 5.11. Os locais de realização das provas serão divulgados através da Área do Candidato.
- 5.12. O candidato deve imprimir o Cartão de Confirmação através de sua Área do Candidato, no qual estará indicado o local, o horário e o endereço de realização da prova, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção do Edital de Inscrição por meio de impressão.
- 5.13. Verificando-se a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos neste Edital, será a mesma cancelada.

6. DA EXECUÇÃO DA PROVA OBJETIVA – Eliminatória e Classificatória

- 6.1. Será aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, sendo a pontuação máxima de **100 pontos** para todas as graduações, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II desse Edital, sendo as questões objetivas de múltipla escolha (A, B, C, D) onde o candidato deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de resposta para que possa obter a pontuação do item que serão distribuídas entre as áreas de conhecimentos dispostas nos quadros a seguir:

Graduandos			
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	NOTA FINAL
Português	5	5	25
Matemática	5	5	25
Conhecimentos Gerais	5	5	25
Informática	5	5	25
TOTAL GERAL			100

- 6.2. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos, sendo que a nota final do candidato será apurada considerando o somatório de pontos obtidos na prova objetiva.
- 6.3. A Prova Objetiva será aplicada na data provável do **22 de agosto de 2021**, nos locais e horários a serem divulgados na Área do Candidato, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência de 60 minutos, obrigatoriamente munido de documento de identificação original e caneta esferográfica transparente com **tinta preta**, sendo que os portões de acesso serão abertos e fechados nos horários determinados no Edital Convocatório, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, sendo obrigatório o candidato observar o horário, pois não terá tempo de tolerância.
- 6.5. A indicação dos locais de prova estará disponível na Área do Candidato onde poderá imprimir seu Cartão de Confirmação, as informações sobre o horário da aplicação das provas e os locais, serão divulgados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista no item 6.3 desse Edital.

- 6.6. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, válidos e apresentando forma legível e em **via original**:
- Cédula de Identidade Civil (RG);
 - Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
 - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
 - Passaporte brasileiro;
 - Carteira Profissional;
 - Certificado de Reservista com foto;
 - Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
 - Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.
- 6.7. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.8. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.
- 6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos originais de identificação previstos no item 6.6, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova. Na ocasião será também submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, digitais e de assinaturas em formulário próprio.
- 6.9.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.10. Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos nesse Edital, em Editais específicos referentes às fases desse Processo Seletivo Simplificado e no Edital Informativo do candidato.
- 6.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, fumar dentro da unidade escolar em qualquer horário nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, lápis, borrachas, marca textos, corretivos, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 6.12. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, smartfone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo Simplificado, a critério da empresa contratada. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em local designado pelos fiscais de sala. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.13. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 6.14. A SAE e a empresa contratada não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.15. O não comparecimento do candidato às Provas implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.16. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.17. A duração da Prova Objetiva será de **02h00min (duas horas)**, incluído aí o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

- 6.18. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova com a antecedência necessária para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização das provas e demais procedimentos previstos no item 6.17 desse Edital.
- 6.19. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com **tinta preta**, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 6.20. As respostas às questões da Prova Objetiva lançadas no Cartão-Resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.21. Cada resposta correta valerá 1 (um) acerto.
- 6.22. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 6.23. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
- 6.24. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 60 (sessenta) minutos do início da Prova Objetiva, devendo, antes de retirar-se do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.
- 6.25. Os candidatos só poderão levar os Cadernos de Provas faltando 30 (trinta) minutos do horário estipulado para o término da prova, após entregar o Cartão-Resposta devidamente assinado ao Fiscal de sala.
- 6.26. Os candidatos que não devolverem o Cartão-Resposta devidamente assinado aos fiscais de sala, antes de sua saída da sala, serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.27. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova e demais documentos solicitados pela fiscalização naquela sala.
- 6.28. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 6.29. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar através do sistema. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 6.30. Visando preservar a segurança e a credibilidade do Processo Seletivo Simplificado, em casos que a fiscalização julgue necessário, os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital.
- 6.31. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva, serão considerados habilitados todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das questões, total de pontuação igual ou superior a 50% do total da Prova Objetiva.
- 6.32. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o número de pontos obtidos na prova, após a aplicação dos critérios previstos no item 9.3, com observância do disposto no item 7.1 desse Edital, por Função, nome e número de inscrição.
- 6.33. Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva ou não comparecerem para realização das provas, serão eliminados do Certame.
- 6.34. Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.iadhed.com, na data provável de **23 de agosto de 2021**.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado a empresa contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis da divulgação, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações: a) Contra indeferimento da inscrição. b) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas. c) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva. d) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.; e) Contra o Resultado da Prova de Títulos; f) Cabendo ainda, recurso contra todas ou quaisquer decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 7.2. Os recursos mencionados no item 7.1 desse Edital deverão ser encaminhados via internet através da Área do Candidato, por meio do link correspondente a cada fase recursal.
- 7.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes nesse Edital, e: a) Não devem conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso; b) Devem ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos; c) Devem apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso; d) Devem indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.
- 7.4. Para situação mencionada no item 7.1, alínea “c” desse Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
- 7.5. Não serão aceitos recursos coletivos ou duplicados, identificado recurso copiado, um desses recursos será indeferido e considerado somente um.
- 7.6. Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes. c) Forem encaminhados por fax, e-mail, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/ link e forma definidos no item 7.2, d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 7.1. e) Apresentarem no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada.
- 7.7. Não serão analisados os recursos a que se refere o item 7.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados nesse Edital.
- 7.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 7.1 desse Edital.
- 7.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada na Área do Candidato.
- 7.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 7.9 desse Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico da contratada, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento desse Processo Seletivo Simplificado.
- 7.11. A decisão de que trata o item 7.9 desse Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 7.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 7.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

- 7.14. Na ocorrência do disposto nos itens 7.12 e 7.13 desse Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 7.15. Não haverá reapreciação de recursos.
- 7.16. Não será permitido ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos nesse Edital.
- 7.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.18. O candidato terá acesso aos arquivos digitalizados de suas respectivas folhas de respostas da Prova Objetiva, que serão disponibilizadas em sua respectiva Área do Candidato.
- 7.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 7.20. O extrato do resultado final desse Processo Seletivo Simplificado será publicado em Diário Oficial e a classificação final será divulgada no endereço eletrônico da organizadora.

8. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1. A lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
- 8.1.1. A pontuação final será obtida através das notas dos classificados na Prova Objetiva somada a nota da Prova de Títulos.
- 8.1.2. A classificação final dos candidatos será publicada, após decididos os recursos, mediante Edital específico, e publicado no Diário Oficial de Araguari – e no endereço eletrônico do IADHED, servindo como atestado de aprovação, e será ordenada de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, nome e inscrição.
- 8.2. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado será baseada na Pontuação Final e somente dos considerados habilitados em acordo com o determinado nesse Edital.
- 8.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- 8.3.1. maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- 8.3.2. maior pontuação na prova de títulos;
- 8.3.3. maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 8.3.4. maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 8.3.5. maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico/Matemática;
- 8.3.6. maior pontuação nas questões em Informática;
- 8.3.7. maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
- 8.3.8. maior idade, excetuando-se o critério definido no item “8.3.1”;
- 8.3.9. sorteio.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 9.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela SAE e o resultado e a classificação final, publicados no Diário Oficial.
- 9.2. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para assinatura do contrato e entrada em exercício, serão submetidos a uma Avaliação Médica por profissional Médico dos quadros do serviço público municipal, indicado pela SAE, sendo considerado inapto para a Função aquele que não gozar de boa saúde física e mental, necessário ao exercício da função.
- 9.3. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a SAE reserva-se o direito de proceder a contratação de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas nesse Edital, de acordo com o número de vagas existentes para a Função, previstas em Lei.
- 9.4. A classificação e contratação através do presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício temporário entre o candidato e o Município de Araguari, e não gera para aquele o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos órgãos da Administração, sendo a contratação ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê-lo ou não, segundo critérios de conveniência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.
- 9.5. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos requisitos exigidos, conforme item 3 desse Edital.
- 9.6. A convocação dos candidatos para contratação e entrada em exercício dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial do Município de Araguari, devendo o candidato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal da SAE, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.
- 9.7. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, reservando-se a SAE o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Caberá à SAE homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2. Não serão dadas, por telefone, informações que constam nesse Edital e nos editais que forem publicados. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico da empresa contratada, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados nesse Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação e exercício na Função e o não atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas nesse Edital implicarão nulidade da aprovação, classificação e perda dos direitos decorrentes.
- 10.4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da SAE, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 10.5. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas e/ou etapas do Processo Seletivo Simplificado, implicando, a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado.

- 10.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura à convocação, nomeação, contratação e entrada dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizadas no quadro, adstrita à rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições legais pertinentes ao interesse público, à necessidade, conveniência e oportunidade da SAE.
- 10.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SAE.
- 10.8. A contratação e a entrada em exercício do candidato estarão condicionadas à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos no item 3 desse Edital e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas nesse Edital.
- 10.9. O candidato quando convocado e após a sua contratação será alocado, de acordo com as necessidades da SAE.
- 10.10. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento e/ou mudança de domicílio, para fins de contratação e execução dos serviços.
- 10.11. Todos os prazos fixados nesse Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.
- 10.12. O descumprimento de quaisquer das instruções desse Edital implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, resguardado o direito ao contraditório.
- 10.13. Não serão apreciadas reclamações verbais, apócrifas ou que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias em que se baseiam, em que se justificam ou que permitam sua pronta apuração.
- 10.14. Todos os atos oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, normatizados por este Edital, serão divulgados no endereço eletrônico da contratada.
- 10.15. Ficam aprovados os Anexos como partes integrantes desse Edital.
- 10.16. As datas evidenciadas nesse Edital são meras previsões, podendo ocorrer alterações, fica, portanto, o candidato obrigado a acompanhar as informações no site da organizadora, em especial, na Área do Candidato.
- 10.17. A empresa contratada ficará responsável pela guarda dos documentos do Processo Seletivo Simplificado pelo prazo de 05 (cinco) anos, segundo os moldes da Resolução do Conselho Nacional de Arquivologia CONARQ, bem como observando as premissas da Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011, após este prazo os documentos serão enviados à Contratante.
- 10.18. A Secretaria Municipal de Administração é a instância de acompanhamento e o monitoramento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratada em conjunto com a SAE e a Secretaria de Administração do Município de Araguari/MG

Araguari, 22 de julho de 2021.

Presidente da SAE
Secretário de Administração
Comissão de Processo Seletivo